



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

(Procedimento Administrativo nº 3391/2024)

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.457/0001-59, por meio do Setor de Licitações, sediado a Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, na cidade de Piedade/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº:9461/24, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data da sessão: 18/06/2024

Horário:09:30h

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

ANEXO VIII - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO**



“MARMITEX” PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.

1.2 Estima-se o valor por item estimado desta licitação em **R\$ 242.746,00(duzentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais)**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.01 – Dependências do Gabinete

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

04.1220003.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.1240002.2006 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.03 – Fundo Social de Solidariedade

08.2440002.2007 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.01.04 – Departamento Jurídico

08.1220002.2008 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02 – Chefia de Gabinete

02.02.01 – Chefia de Gabinete

08.1220003.2010 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.02 – Guarda Municipal

06.1810003.2012 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.03 – Área de Comunicação

04.1240003.2014 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.04 – Divisão de Expediente e Protocolo

04.1240003.2016 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.02.05 – Diretoria de Turismo

04.6950003.2017 3.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.04 – Secretaria de Administração

04.1230005.2021 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.02 – Diretoria de Recursos Humanos

04.1230005.2023 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.03 – Tecnologia da Informação

04.1230005.2025 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.04.04 – Divisão de Matérias e Patrimônio

04.1230005.2026 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05 – Secretaria de Orçamento e Finanças

02.05.01 -Secretaria de Orçamento e Finanças

04.1230006.2027 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.02 – Planejamento Orçamento e Controladoria

04.1210006.2029 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.03 – Execução Orçamentária

04.1230006.2024 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.04 – Contabilidade e Prestação de Contas

04.1230006.2031 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.05 – Diretoria de Tributos e Arrecadação

04.1290006.2032 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.06 – Setor de Tributos Diversos

04.1290006.2034 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.05.07 – Setor de Fiscalização

04.1290006.2035 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.06.01 – Secretaria de Educação

12.3610007.2036 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 – Diretoria de Cultura

13.3920007.2038 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.03 – Diretoria de Esportes e Lazer

27.8120007.2040 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.04 – Ensino Fundamental

12.3610007.2042 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.3610007.20443.3.90.30.00 Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.06.05 – Creches

12.3650007.2046 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.06 – Educação Pré Escolar

12.3650007.2048 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.07 – FUNDEB

12.3610008.2050 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.3650008.2051 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.3650008.2051 3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.3650008.2052 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

10.3010009.2060 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.3010009.2060 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.3010009.2060 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07.03 – Departamento de Vigilância em Saúde

10.3040009.2062 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.3050009.2062 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.07.04 – Departamento de Técnico Administrativo

10.3010009.2063 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação

04.1220010.2064 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08.02 – Divisão de Engenharia

04.1220010.2066 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.08.03 – Diretoria de Habitação

04.4820010.2067 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes

02.09.01 – Secretaria De Serviços Públicos

04.4520011.2069 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos

04.4520011.2071 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.09.03 – Divisão de Serviços Comunitários

04.1240011.2075 3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.09.04 – Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

04.1240011.2077 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.09.05 – Divisão de Transportes
04.1240011.2079 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.10.01 -Secretaria de Desenvolvimento Rural
04.6080012.2082 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.10.02 – Departamento Técnico
04.6080012.2084 3.3.90.30.00 Material de Consumo
18.5410012.2086 3.3.90.30.00 Material de Consumo
18.5410012.2086 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social
08.2440013.2087 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.2440013.2089 3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.2440013.2089 3.3.90.30.00 Material de Consumo
08.2440013 2089 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.11.04 – Fundo da Criança e Adolescente
08.2430013.2095 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.1240014.2097 3.3.90.30.00 Material de Consumo
02.12.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
04.1240014.2099 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação poderá ser apresentada pelo Sistema Eletrônico da plataforma Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com intervalo de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação da decisão do(a) Pregoeiro(a).

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá a pedidos de esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de Licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar do certame empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o credenciamento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.2. O credenciamento do(a) Licitante e de seu representante no sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.3. A participação do(a) Licitante no Pregão se dará por participação direta ou por empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, por seu operador designado, em campo próprio do sistema.

4.4. O credenciamento é obrigatório e o requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

a) Termo de Credenciamento / Adesão, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelos dos ANEXOS VII e VIII;

b) Especificação do objeto da Licitação em conformidade com o Edital, constando as especificações necessárias, sem identificar o(a) Licitante;

c) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) digitalizado no campo exigido na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, independentemente de vencedor ou não, para fins de alimentação de dados no sistema, arquivo que permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

4.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.6. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

4.7. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.8. Caberá ao(à) licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades por inobservância de prazos, de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexão.

4.9. O(a) Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(a) Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (provedora do sistema eletrônico) o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos Recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação, critério que será analisado pelo(a) Pregoeiro(a), fundamentando-se por escrito eventual exclusão do certame por não atendimento a este tópico.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

5.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, incluindo:

a.1) Pessoas jurídicas apenadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar a penalidade;

a.2) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Piedade, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

b) Detentores de mandato eletivo, Servidores concursados e/ou comissionados no Município de Piedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e representação administrativa;
- e) Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Será permitida a participação de Consórcios formados por no máximo 03 (três) empresas.

5.3.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio; no caso de participação igual, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

5.3.2. A constituição do Consórcio será comprovada pela apresentação do correspondente compromisso, público ou particular, de constituição, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir, no mínimo com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas ente as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município, com cujos agentes serão mantidos todos os



entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixada neste Edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não promoverão alterações em sua constituição ou composição sem prévia e expressa anuência do Município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante comunicação com termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio.

i) Compromisso expresso dos(as) consorciados(as) de que apresentarão, antes da assinatura do Termo de Contrato decorrente deste certame, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado e registrado no órgão competente, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

5.3.3. Cada consorciado deve apresentar a documentação necessária relacionada para a habilitação deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, os comprovantes apresentados por qualquer dos integrantes.

5.3.4. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio, sob pena de exclusão do certame.

5.3.5. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f” do ITEM 5.3.2

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os(as) Licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a os documentos de habilitação exigidos no edital, a **Proposta de Preços as informações constantes do ANEXO II, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, momento a partir do qual estará automaticamente encerrada a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Incumbirá ao(a) Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável por ônus decorrentes da perda de



oportunidades por inobservância de prazos, mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

6.4. Nesta etapa, não haverá classificação das propostas, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

7.1.2. Indicar marca ou fabricante;

7.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria";

7.1.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) Dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;

c) Indicação da marca/fabricante, nome comercial e quantidade por embalagem;

d) Indicação obrigatória do preço unitário, preço total por item e o preço total da proposta, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;

e) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

f) Apresentar declaração, SOB PENA DA LEI, de que os itens ofertados possuem o registro no Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, e NA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentará os seguintes documentos:

g) - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

h) Apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, de ciência da forma de aquisição em conformidade com especificações, e quantidades estimadas



constantes do Anexo I, observando-se que as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será **desclassificada** a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço **manifestamente inexecuível** em relação aos preços de mercado.

9.2.1. **Considera-se inexecuível** a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.8. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada;



10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal.

10.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça Do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

10.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “a” e “b”.
- e) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, licitante assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso de apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), (IE) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC \geq 1,00$$

- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) \geq 1,00$$

- Índice de Endividamento

$$GEG = (PC+ELP)/AT \leq 0,50$$

Onde:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo Total

10.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 50% do total dos itens licitados, como também a perfeita execução dos fornecimentos, para todos os lotes.



10.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital.



10.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento – ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

10.17. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

10.17.1. A documentação solicitada original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro – Piedade - SP, CEP 18.170-000. Aos cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.17.1.1 A empresa estará dispensada de apresentar a documentação no original, se cópias dos documentos apresentados, para a fins de habilitação, forem autenticadas digitalmente com a apresentação da certificação e senha de acesso para diligência do Pregoeiro quanto à autenticidade.

10.17.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

10.17.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º14.133/21)

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a



contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal **e efetuada em até 24(vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

15.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

15.3. A entrega do(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita no **local indicado pela Prefeitura**.

15.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata será utilizada pelo Setor de Compras e Contratos sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, **pelo período de 12 (doze) meses, convocando-o para a sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação encaminhada pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços para comparecer ao Setor de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal de Piedade ou da publicação na imprensa oficial da homologação.

16.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no



edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

16.1.3. Não atendendo a Compromissária Fornecedora à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

16.2. A empresa Compromissária Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, se algum documento perder a validade.

16.3. A Administração poderá obrigar a Compromissária Fornecedora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.5. Os materiais serão requisitados conforme a quantidade prevista no Anexo I parte integrante do Edital, considerando-se a estimativa de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total.

16.6. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Piedade/SP.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

a) A Compromissária Fornecedora deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;



- b) O prazo de execução estabelecido no item 4.1 acima deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;
- c) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

19.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.

19.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

19.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



20.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

20.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2023.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.piedade.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Piedade, 03 de junho de 2024

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal